



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/6Pgs
-Atos da Administração.....6/6Pgs
-CPAD.....6/7Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1777 Quinta - Feira, 26 de Dezembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.064 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.208 de 13 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 2.132/18 e nos termos do Memorando nº 094/19-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.208 de 13/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Gabinete do Prefeito

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Juliana da Silva Virginio
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Marcelo Tavares Esteves
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO AO DECRETO Nº 3.064 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.004	3.1.90.11-01	10.500,00	
2001.092711152.021	3.3.90.39-01	2.834,87	
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.006	3.1.90.11-01	10.326,00	
2002.041220202.006	3.1.90.94-01	8.157,96	
2002.041220202.006	3.3.90.14-01	346,50	
2002.041220202.006	3.3.90.39-01	2.112,43	
2002.092711152.026	3.1.90.01-01	2.984,78	
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.041220202.014	3.1.90.11-01	15.650,73	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			

2004.123610202.017	3.1.90.11-01	15.544,58	
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.092711152.007	3.1.90.13-01	2.705,78	
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.1.90.11-01	28.449,40	
2007.041220202.043	3.3.90.39-02	11.500,00	
2007.041220202.043	3.3.90.39-01		80.500,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-01		86.500,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude			
2010.236952972.065	3.1.90.11-01	4.686,60	
2010.236952972.065	3.3.90.30-01	136,30	
2010.236952972.065	3.3.90.39-01	14.110,00	
2010.278133202.066	3.3.90.39-01	12.568,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 3.064 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.041220202.067	3.1.90.11-01	4.995,84	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.092711152.093	3.1.90.13-01	18.737,92	
2012.181220202.074	3.3.90.30-02		11.500,00
Procuradoria Geral do Município			
2014.041220202.008	3.3.90.91-01		6.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública			

PORTARIA Nº 377 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.274/2006, Decreto nº 1.896 de 04 de maio de 2009 e Decreto nº 3.044/2019 e nos termos do Memorando nº 080/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Designar para compor o *Conselho Municipal de Meio Ambiente*, para o biênio de 2020-2021, com validade a contar de 01/01/2020, os seguintes membros:

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

GEORGE HENRIQUE FREITAS SOUSA – Titular

HEITOR DUARTE ALVES - Suplente

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

THIAGO BRAGA FERNANDES – Titular

ALESSANDRA ALVES RODRIGUES - Suplente

Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO - Titular

JOELMA MATHEUS DA ROSA – Suplente

Representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

JULANA DA SILVA VIRGINIO – Titular

TIAGO DE ARAUJO MARTINS – Suplente

Representantes do Poder Legislativo

FABIO MERELLES GUERRA - Titular

CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Construção Civil

MARCOS ALESSANDRO XAVIER – Titular

ALESSANDRO PEREIRA GONÇALVES - Suplente

Representantes de Instituições Filantrópicas, Associação de Moradores ou ONGs

DIMAS EMANUEL ZANATTA DE SÁ - Titular

NELSON SOARES DA SILVA - Suplente

Representantes de Indústria e/ou Comércio

LUIS FERNANDO IZIDORO – Titular

ARTUR QUINTELLA DA SILVA – Suplente

Representantes dos Produtores Rurais ou de Produtores Avícolas

LEDA APARECIDA PACHECO – Titular

CLAUDIA DE MIRANDA CARDOSO – Suplente

Representantes de Entidades de Classe
ALEXANDRA DE OLIVEIRA GONÇALVES - CREA/RJ – Titular
MOZEIR PAULINO - CREA/RJ - Suplente

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 378 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 05755/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **MANUELA MACHADO GASTARDELLI**, matrícula 2.985, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 26/12/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 379 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o procedimento administrativo nº 08441/2019,

RESOLVE

Afastar, a partir da presente data, a Conselheira **MARIA TEREZA ZÓZIMO CAPUTO** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo nº 08441/2019, até a apuração final dos fatos narrados no citado processo.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 088/2019 – PRESENCIAL
 PROCESSO Nº: 5929/2019
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 VENCEDORA: POSTO VALVERDÃO LTDA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2019
 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descob(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 5929/2019 Licitação: 94/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 1109 - POSTO VALVERDÃO LTDA							
1	01-01-0001	GASOLINA COMUM	BR	L	300.000,000	0,0000	5,1990
3	01-01-0009	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL (ETANOL)	BR	L	30.000,000	0,0000	4,2389
Total do Fornecedor ----->					330.000,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de Dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
 Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2819

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 8216/2019, **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2019 e findando-se em 17 de dezembro de 2020, o prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$1.170,26 (um mil e setenta reais e vinte e seis centavos) mensais, conforme reajuste anual do INPC previsto no contrato ora mencionado, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. ALEXANDRE PACHECO DE OLIVEIRA, referente ao imóvel onde está instalada a Biblioteca Municipal Nancy de Castro Esteves. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
 Chefe de Divisão de Contratos

CPAD

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
 DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA (N.262)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), excepcionalmente no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que tem sede junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima sexagésima segunda -262ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presentes dos Membros Adriana Lutte Martins e o Membro

Anselmo Teixeira, esclareceu o presidente a pauta sendo :1) o PAD n.4492/2019 2) o PAD n. 5919/2017; 3) Estágios Probatórios e 4) Assuntos Gerais: no item 1) foi Aberta vistas do PAD n. 4492/2019, ao Relator Anselmo, o mesmo analisou o processo e como as fls 69 , consta o pedido de Prorrogação de Prazo, pugnou pela prorrogação, o que foi, por unanimidade, deferido já que, consta no pedido “... o silencio, será considerado deferida...”, assim fica prorrogado por 60 (sessenta) dias; no item 2) Aberta vistas do PAD n. 5919/2019, ao relator Amarildo, que esclareceu que Médica de Trabalho, não emitiu parecer sobre os atestados e que recebeu, nesta data uma telefonema supostamente da servidora, que ficou de apresentar sua defesa escrita e, considerando o já deliberado pela suspensão dos prazos na Ata n. 261, nos termos “..o assunto foi debatido e em atenção a legalidade, art. 37 da Constituição Federal de 1988, deliberou que de 20 de dezembro a 20 a janeiro de 2020, ficam os processos conclusos como os relatores e suspensos os prazos e atos...”, opinou o relator, pelo recebimento da Defesa Escrita, bem como, pela Prorrogação autorizada as fls 55, o que foi debatido e decidido : pelo recebimento no prazo de suspensão, em homenagem de Ampla Defesa e pela prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de findo o prazo inicial; no item 3, foram analisados os processos de Estágio Probatórios de n. 1044/2018; n. 1442/2018; n. 5755/2017; n. 5756/2017; n. 5767/207; n. 1033/2018 e n. 1036/2018, que receberam Parecer Favoráveis à Estabilidade, com ressalvas; no item 4) em assuntos gerais, não ocorreu discussão ou deliberação, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:05 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade , vez que essencial aos atos administrativos.